



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e Poder Executivo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de Campo Belo/MG, no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campo Belo/MG, no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2026.

Ana Carla da Silva Cardoso Maia
Secretária

Wilson Pimenta de Oliveira
Vice-Presidente

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A proposta está fundamentada no artigo 37, X e XI da Constituição Federal, que permite atualizar os valores dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e Poder Executivo, a partir da variação de índice inflacionário oficial, aplicando-se a mesma variação concedida aos servidores dos dois poderes).

A revisão dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários refere-se ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Na CONSULTA Nº 811.256¹, o E. TCE/MG sustenta a obrigatoriedade da revisão geral anual para a recomposição dos valores dos subsídios percebidos pelos agentes políticos.

Vale registrar que os índices a serem aplicados devem ser fixados por meio de lei específica, observada a iniciativa privativa estabelecida pela CR/88.

Dispensável o impacto financeiro para simples reajuste, conforme lei de responsabilidade fiscal.

¹ EMENTA: Consulta — Câmara Municipal — Agentes políticos — Subsídios — Revisão geral anual — Obrigatoriedade — Fixação do índice mediante lei específica (ou por lei/resolução tratando-se do subsídio de vereadores) — Observância da iniciativa privativa estabelecida pela CR/88 — Desnecessidade de utilização do mesmo índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos do Executivo municipal aos servidores e agentes políticos do Legislativo municipal.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 006/2026** às seguintes comissões:

- ☒ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- ☒ COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- ☒ COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- ☐ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- ☐ COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- ☐ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- ☐ COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- ☐ COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- ☐ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 2 de fevereiro de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente